

II – VOTO DO RELATOR

Os valores havidos ilicitamente pelos agentes públicos, uma vez recuperados, retornam aos cofres públicos, constituindo receita para a Conta Única do Tesouro Nacional. A destinação proposta para esses valores implica dificuldades para a administração dos recursos do Erário, no que tange à eficiência no gasto e programação da despesa.

Cumpre relevar os esforços do Governo Federal na descentralização de recursos para a efetivação de programas sociais, onde se destaca o Comunidade Solidária, criado em 1995, que tem o objetivo de combater a fome, a pobreza e a exclusão social e beneficia cerca de 1500 municípios. Esse programa, baseado no princípio da parceria, representa uma nova forma de atuação social, por contemplar esforços do Governo e da sociedade na geração de recursos humanos, técnicos e financeiros necessários ao combate da pobreza e da exclusão social.

Além disso, o Plano Plurianual do quadriênio 2000-2003, em tramitação no Congresso Nacional, prevê significativa canalização de recursos para a área social: US\$ 100 bilhões, compostos de investimentos públicos e privados, representando 12,5% do Produto Interno Bruto.

Ante o exposto, em que pese a intenção meritória do Projeto de Lei nº 1.174, de 1999, votamos pela sua rejeição.

Sala da Comissão, em 18 de fevereiro de 2000.

Deputado VICENTE CAROPRESO

Relator